



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 33/2026 UERR/CUNI/REIT/PROPEI

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO
DE NOVOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UERR – CEP/UERR**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPEI**, juntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima - CEP/UERR, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS na Norma Operacional nº 001/2013 e ao Regimento Interno do CEP/UERR, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* nº 20, de 4 de abril de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores efetivos da UERR interessados em integrar o CEP/UERR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP/UERR constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante do Sistema CEP/CONEP, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

1.2 O CEP/UERR deverá ser constituído por um colegiado não inferior a 9 (nove) membros (entre titulares e suplentes), profissionais representantes das grandes áreas (CNPq), sempre com caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencentes à mesma área de conhecimento, com participação de servidores de diferentes categorias, prezando pela diversidade de gênero e de identidade étnico-racial.

1.3 O CEP/UERR busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, a realização de pesquisas que tenham o compromisso com a proteção dos participantes da pesquisa.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de docentes efetivos da UERR para compor o CEP na condição de membros titulares e cadastro reserva.

2.2 A seleção deste edital destinasse exclusivamente à seleção de docentes efetivos da Universidade Estadual de Roraima – UERR, não alcançando a indicação, seleção ou validação dos Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP), nem substituindo os demais requisitos de composição do CEP previstos no Regimento Interno e nas normas nacionais aplicáveis.

3. DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

3.1. Serão 06 (seis) vagas para membros com provimento imediato, docente efetivos, considerando as áreas do Sistema CEP/CONEP: a) 02 (dois) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Biológicas e da Saúde (CS); b) 02 (dois) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Humanas e Sociais (CHS); c) 02 (dois) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Social Aplicáveis.

3.2 Serão 06 (seis) vagas de docentes efetivos para compor o cadastro de reservas, preferencialmente, 2 (duas) para cada uma das áreas de atuação.

3.3 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

3.4 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos: Ser servidor docente efetivo desta instituição; Comprovar experiência em pesquisa, preferencialmente (Currículo Lattes); Não ser ocupante de Cargo de Direção (CD), visando à preservação da autonomia decisória do CEP; Possuir cadastro de pesquisador na Plataforma Brasil.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão enviar a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios dos critérios de avaliação, exclusivamente, para o e-mail institucional (cep@uerr.edu.br), no período de 11/07/26 a 10/08/26.

4.2 Declarar na ficha de inscrição que possui conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do CEP/UERR, aprovado pela Resolução Ad Referendum n.º 20, de 4 de abril de 2024, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer as normas complementares.

4.4 Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), todos os dados pessoais e documentos enviados pelos candidatos para o e-mail institucional de inscrição serão utilizados exclusivamente para a execução e avaliação deste processo seletivo. O acesso a essas informações será estrito e exclusivo dos membros da Comissão de Seleção, que estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade, sendo vedado qualquer compartilhamento com terceiros.

4.5 As mensagens e arquivos recebidos serão armazenados no e-mail institucional seguro e mantidos pelo período necessário para a conclusão do certame e prestação de contas, sendo excluídos de forma definitiva após o término do prazo legal.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de inscrição e seleção de novos membros seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08/07/26
Recurso do edital	09 e 10 /07/26
Inscrição	11/07/26 a 10/08/26
Homologação preliminar	13/08/26
Recurso das inscrições	14 e 15/08/26
Homologação final das inscrições	17/08/26
Avaliação dos inscritos	20 a 24/08/26
Resultado preliminar	27/08/26
Recurso	28 e 29/08/26
Resultado final	31/08/26

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1 A Comissão de Avaliação para Ingresso de Novos Membros do CEP/UERR, eleita pelo Pleno do CEP, é responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

6.2 Caberá a Comissão de Avaliação para Ingresso de Novos Membros do CEP/UERR a seleção dos inscritos, segundo os requisitos de preenchimentos deste Edital e em consonância com a legislação em vigor.

6.3 Os inscritos serão selecionados por meio de avaliação do Currículo Lattes atualizado no primeiro semestre de 2026, levando em consideração a formação acadêmica/titulação, área de atuação e experiência em pesquisa; também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades solicitadas no formulário de inscrição.

6.4 A Comissão de Avaliação para Ingresso de Novos Membros do CEP/UERR, eleita pelo Pleno do CEP, será formalizada por portaria interna, com divulgação de sua composição antes do início da fase de avaliação.

6.5 Haverá impedimento e suspeição de avaliadores em casos de relação direta de subordinação, orientação acadêmica, parentesco, conflito de interesse ou participação em candidatura.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Como critério de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Projetos cadastrados na PROPEI como coordenador ou membro de equipe, com comprovação por declaração ou certificado institucional (Período avaliado: últimos 5 anos)	1 ponto por projeto (Máximo 3 projetos nos últimos 5 anos)
Projetos (protocolos tramitados e aprovados Período avaliado: últimos 5 anos) na Plataforma Brasil	1 ponto por projeto (Máximo 3 projetos nos últimos 5 anos)
Publicações aprovadas em periódicos científicos, artigos ou trabalhos completos (Período avaliado: últimos 5 anos) (Considera-se o Qualis atualizado)	2,5 pontos - A1 A2 2 pontos - A3 A4 1,5 pontos - B1 B2 1 ponto - B3 B4 B5 0,5 ponto - C (Limitação temporal dos últimos 5 anos)
Experiência com Comitê de Ética em Pesquisa, como membro titular, suplente, coordenador, relator, consultor ad hoc ou servidor	1 ponto por ano (máximo 5 anos)

administrativo, com comprovação por declaração ou certificado institucional (Período avaliado: últimos 5 anos)	
Tempo de serviço na Universidade Estadual de Roraima	1 ponto por ano (máximo 5 anos)
TOTAL	

7.2 A contagem do tempo de serviço prestado à Universidade Estadual de Roraima (UERR) ficará limitada ao período dos últimos 5 (cinco) anos, fixando-se a data do último dia de inscrição como limite final para o cômputo dos dias. Para fins de cálculo e arredondamento, a fração de tempo igual ou superior a 183 dias será arredondada para 1 (um) ano completo, sendo desprezada a fração inferior a esse período

7.3 Como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior idade, tendo prioridade idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Experiência e maior período como membro de um Comitê de Ética em Pesquisa;
- c) Experiência e maior período com pesquisa;
- d) Maior tempo de serviço na UERR.

8. DO RESULTADO

8.1 O CEP/UERR divulgará a lista dos candidatos selecionados, por número de inscrição.

8.2 Os resultados serão disponibilizados no site da UERR conforme o cronograma, item 5 deste Edital.

8.3 Os servidores selecionados e não convocados ficarão em cadastro reserva, para novas convocações durante o período de dois anos, contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9. DO RECURSO

9.1 Após a publicação dos resultados preliminares os candidatos poderão interpor recurso, no prazo previsto no Cronograma, item 5 deste Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, via e-mail, para < cep@uerr.edu.br >, com título: “Recurso ao Edital Nº xx/2026/CEP/PROPEI/UERR”.

9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1 A formalização/homologação administrativa dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da UERR, por meio de Portaria, conforme indicação do CEP/UERR.

10.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a liberação institucional para exercício de função pública relevante nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP/UERR, conforme previsto no regimento CEP/UERR.

10.3 Os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernente ao Comitê.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site da UERR

11.2 O prazo de validade da seleção é de dois anos, contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.3 O CEP/UERR reúne-se, de forma presencial, uma vez ao mês, as terças-feiras a partir das 08h30, salvo períodos de recesso, com datas de todas as reuniões publicadas no início de cada semestre no sítio eletrônico do CEP/UERR (www.uerr.edu.br/cep), e extraordinariamente a cada mês sempre que necessário.

11.4 – Conforme Regulamento Interno do CEP/UERR, todos os membros, titulares e suplentes, são responsáveis pelas atribuições e competências, devendo:

- a) analisar e relatar os protocolos dentro dos prazos;
- b) comparecer às reuniões sempre que convocados;
- c) apresentar propostas ao funcionamento do comitê;
- d) manter sigilo;

e) realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação para Ingresso de Novos Membros do CEP/UERR, instituída por portaria interna.

11.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 24 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Leila Chagas de Souza Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 071/2024

APÊNDICE A
EDITAL 33/2026 UERR/CUNI/REIT/PROPEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE INGRESSO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (CEP/UERR)

FICHA DE INSCRIÇÃO (modelo disponibilizado no Google Forms)

1- DADOS PESSOAIS:
1.1 Nome:
1.2 CPF:
1.3 RG /Órgão Emissor:
1.4 Formação: 1. Graduação em: 2. Mestrado em: 3. Doutorado em:
1.5 Endereço residencial: Rua: Bairro: Cidade: CEP:
1.6 Contatos: 1. Telefone residencial: 2. Celular: 3. E-mail:
2- DADOS PROFISSIONAIS:
2.1 Área de atuação (curso):
Endereço do Currículo Lattes:
() Declaro que não existe conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro do Comitê de Ética em Pesquisa, da Universidade Estadual de Roraima (CEP/UERR), com a atuação autônoma e independente em prol do interesse precípua de defesa de direitos dos participantes de pesquisa.

() Declaro que nos casos de envolvimento em pesquisa em análise, assumo o compromisso de informar ao CEP/UERR o meu impedimento ético.

() Declaro que disponho de tempo suficiente para o pleno exercício do trabalho inerente à atuação no CEP/UERR.

() Declaro que possuo conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

Boa Vista, de de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 23/06/2026, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22974281** e o código CRC **333BEB74**.